LEI Nº 4.975, DE 28 DE SETEMBRO DE 2007

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, DO TIPO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2007, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM ENSINO MÉDIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, do tipo especial, acrescentando ao orçamento do exercício de 2007, Lei nº 4.904, de 1º de dezembro de 2006, as seguintes dotações orçamentárias:

362. Ensino Médio
0007. Desenvolvimento da Educação
2217. Manutenção do Ensino Médio
3.1.90.11. Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....65.550,00
3.1.90.13. Obrigações Patronais 14.450,00
3.3.90.14. Diárias Civil..... 1.000,00
3.3.90.30. Material de Consumo..... 55.000,00
3.3.90.36. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... 2.000,00
3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... .. 2000,00

Art. 2º. Como recursos para abertura dos créditos autorizados no artigo anterior, utilizar-se-ão, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, aqueles resultantes das anulações nas seguintes dotações, constantes do orçamento do exercício de 2007, Lei nº 4.904, de 1º de dezembro de 2006:

02. Executivo
21. Gabinete e Assessorias
01. Gabinete e Assessorias
04. Administração
122. Administração Geral
0002. Operacionalização das Ações Administrativas
2003. Manutenção de Assessoria e Relações Públicas
3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....50.000,00

23. Secretaria Municipal de Administração
01. Secretaria Municipal de Administração
04. Administração

122. Administração Geral
0002. Operacionalização das Ações Administrativas
2084. Manutenção da Garagem e Oficina
3.3.90.30. Material de Consumo.....90.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 28 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2007.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal